



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 3- 2016.2

Edital: 011/ 2016

A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA torna público de acordo com as disposições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei 9.394/96 (LDB) e resoluções complementares, que as inscrições do Processo Seletivo para ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Recursos Humanos, estarão abertas no período de 19 de julho a 04 de agosto, através do site do CESP (www.cespa.aesga.edu.br), com realização da prova no dia **07 de agosto de 2016**, de acordo com as informações abaixo explicitadas, para preenchimento das vagas.

CURSOS	AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO	VAGAS	TURNO
Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	CEE/PE 068/2016	50	N

I – DAS INSCRIÇÕES

O Manual do Candidato, que contém as informações necessárias e as normas que regem o Processo Seletivo (que fazem parte integrante do presente Edital), estará disponível no site: www.cespa.aesga.edu.br.

TAXA:

As inscrições para o Processo Seletivo de Vestibular 2016.2 serão efetuadas mediante o pagamento de R\$ 100,00 (cem reais) e R\$30,00 (trinta reais) para ENEM via boleto bancário disponível, após preenchimento de formulário, no site do CESP.

II - DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Os candidatos inscritos através do PROCESSO VESTIBULAR farão seu exame no prédio da AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA no dia estabelecido acima, devendo o candidato no dia **05 de agosto de 2016**, entrar no site para **retirada do cartão de inscrição** o qual constará o horário e normas.
- 2.2. Os candidatos inscritos através do PROCESSO ENEM deverão apresentar o oficial de seu BOLETIM DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, **entre os dias 01 e 09 de Agosto, no CESP**.
- 2.3. Caso o candidato não esteja em posse de seu boletim oficial, deverá imprimir o disponibilizado no site do INEP (<http://enem.inep.gov.br/participante/#/loginParticipante>), na presença e sob supervisão de servidor habilitado da AESGA, assinando respectivo termo, em duas vias.
- 2.4. Os candidatos serão classificados, de forma decrescente, segundo suas médias obtidas no último EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, obedecidas as pontuações mínimas exigidas para cada curso conforme tabela abaixo. Os candidatos com norma inferior à mínima serão desclassificados.

INGRESSO	MÉDIA MÍNIMA EXIGIDA	VAGAS
ENEM	320 pontos	20
VESTIBULAR	-	30



- 2.5. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, será realizado desempate na classificação geral, seguindo os critérios abaixo, de forma decrescente:
- 2.5.1. Maior idade;
 - 2.5.2. Maior nota na prova de redação;
 - 2.5.3. Maior nota na prova de Linguagens, Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, considerar-se-ão aprovados ambos os candidatos.

3. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 3.1. O presente Processo Seletivo somente terá validade para matrícula do **segundo semestre de 2016**;
- 3.2. Todas as informações, dúvidas e modificações serão feitas mediante solicitação via e-mail – cespa.aesga@gmail.com.
- 3.3. O candidato que necessitar de recursos especiais no dia da realização da prova (no caso de enfermidade ou deficiência devidamente comprovada) deverá adotar o seguinte procedimento:
 - I. Se a enfermidade ou deficiência for pré-existente à inscrição, deverá a mesma ser indicada no formulário on-line e apresentado laudo médico até **72 horas antes do processo**;
 - II. Nos demais casos deverão ser apresentados uma solicitação, por escrito, prazo máximo de **72 horas antes da data de realização das provas**, à comissão que analisará, emitindo parecer nas 24 h seguintes.
 - 3.4. As informações prestadas no site serão de inteira responsabilidade do candidato, em caso de erro este deverá enviar e-mail, solicitando as modificações necessárias;
 - 3.5. O candidato no ato da matrícula terá que comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
 - 3.6. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição;
 - 3.7. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;
 - 3.8. A inscrição será considerada sem efeito, se o pagamento não for feito no prazo descrito neste edital;
 - 3.9. Os candidatos ao inscrever-se estarão automaticamente autorizando a divulgação do resultado com suas respectivas notas nominais e por ordem de classificação.
 - 3.10. Os candidatos deverão apresentar-se no local das provas com antecedência mínima de uma hora, a fim de conferir o local e a sala designada no Cartão de inscrição. Os portões serão fechados, rigorosamente, às 7h 45 min, não se concedendo, a qualquer título, acesso aos candidatos retardatários; deverão comparecer no local de prova munido de cartão de inscrição e documento de identificação. Ficando advertido que o **cartão de inscrição não substitui o documento de identificação oficial**. Cada candidato deverá conferir, imediatamente e com o máximo rigor, todos os dados do seu cartão de inscrição com aqueles que constam no formulário de inscrição. Se constatadas divergências entre as informações constantes no



Cartão de Inscrição e o Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir imediatamente e entregá-lo no CESPÁ ou pelo e-mail cespa.aesga@gmail.com para que sejam tomadas as providências necessárias para correção.

- 3.11. No caso do não preenchimento das vagas mínimas para formação de turma, os candidatos serão removidos automaticamente para o curso de Administração.
- 3.12. O candidato que não conferir o cartão ao recebê-lo, assumirá inteiramente o erro constante no mesmo, podendo esse erro alterar suas preferências ou mesmo desclassificá-lo, conforme seja a natureza do equívoco. As reclamações procedentes serão levadas a Comissão do Vestibular que emitirá um novo cartão de inscrição, sem ônus para o candidato.
- 3.13. Os candidatos ao inscrever-se, estarão automaticamente de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos neste Edital e no manual do candidato;
- 3.14. Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou qualquer outro meio ilícito;
- 3.15. Todos os critérios, normas, datas e valores estabelecidos neste Edital poderão ser alterados, anulados ou substituídos, no todo ou em parte, pela I.E.S ou por força de decisões legais, instruções e/ou recomendações emanadas de autoridades competentes do Conselho Estadual de Educação, independentemente de normas complementares ao presente Edital, que poderão ser baixadas, sempre que necessárias.
- 3.16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Vestibular.

Garanhuns, 18 de julho de 2016